MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

P O R T A R I A N.º 56/2013

O Promotor de Justiça abaixo assinado, titular da Quinta Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n º 75/93;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social ***ex vi*** do art. 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o art. 5º, inciso III, alínea "b", c/c o art. 6º, inciso VII, "b" ambos da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO a existência de fundados indícios de que houve a violação ao princípio constitucional da isonomia no concurso público para o cargo de Praças da Policia Militar, por ausência de reserva de vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais (PNE's) e possível afronta ao mesmo princípio devido a diversas irregularidades cometidas durante a feitura das provas objetivas e subjetivas.

CONSIDERANDO que a questão deve ser investigada, estando a reclamar uma análise mais detalhada;

R E S O L V E instaurar a presente

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

determinando o cumprimento das seguintes diligências:

1) registre-se e autue-se esta portaria, com as anotações cabíveis;

2) envie-se Recomendação à PMDF, com cópia à Fundação Universa, para anulação da fase irregular do certame;

3) após, conclusos para deliberação.

Interessado: Fundação Universa e Polícia Militar do Distrito Federal.

Assunto: violação ao princípio constitucional da isonomia no concurso público para o cargo de Praças da Policia Militar, por ausência de reserva de vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais (PNE's) e possível afronta ao mesmo princípio devido a diversas irregularidades cometidas durante a feitura das provas objetivas e subjetivas.

Brasília-DF, 20 de junho de 2013.

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES
Promotor de Justiça

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 170, 15 de julho de 2013.